

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP № 027, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Homologa o deferimento de inscrição remida da profissional de enfermagem JOÃO FARIAS DA TRINDADE.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o PAD nº 2022000025 que trata da solicitação de inscrição remida junto ao Regional;

CONSIDERANDO a Ata da 1ª Reunião Ordinária de Diretoria do COREN-AP, a qual aprovou a concessão de inscrição remida para a profissional.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 560/2017 e 580/2018 que trata acerca dos procedimentos para concessão de inscrição remida junto aos Conselhos de Enfermagem.

DECIDE:

Art. 1º - Homologar o deferimento de inscrição remida, a contar da data de 06/01/2022, conforme requerimento, do profissional de enfermagem abaixo listada:

01	JOÃO FARIAS DA TRINDADE	50392-ENF

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-Ap, 03 de Março de 2022.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

DR. DONATO FARIAS DA COSTA

Presidente do COREN/AP

Secretário do COREN/AP

COREN-AP nº 130898

COREN-AP nº 132300